



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

Processo n.: 459.08-2019/45-2020

Interessada: Maria de Lourdes Carvalho

Julgamento: 28/07/2020

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. CRITÉRIOS OBJETIVOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO NEGADO.

1. A apuração do valor venal do imóvel deve-se fundar em critérios objetivos;
2. Reforma tributária municipal que atualizou critérios obsoletos para fixação da base de cálculo do IPTU é plenamente justificável, não havendo indicativos de que os novos valores adotados ofendam aos princípios constitucionais tributários.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pela REJEIÇÃO do recurso voluntário, com a manutenção da decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Cons. Lázara Graziella Bandeira Ferraz Fernandes

Relatora